



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**

## CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, inscrito no CNPJ/ sob o nº. 18.313.866/0001-18, com sede administrativa na Av. Francisco Valadares da Fonseca, nº. 210, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, Centro de Papagaios, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Mário Reis Filgueiras, inscrito no CPF sob o nº. 526.534.556-68, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº. 415, bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP 38.400-668 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Robson Geraldo da Silva Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 970.702.546-87 e Raissa Rizza Andrade Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº. 097.692.306-85, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 054/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de soluções em Telecomunicações, que seja outorgada ou autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para atender as necessidades deste município**, a saber:

Lote	Descrição					
01	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na natureza contínua para chamadas locais e de longa distância (LDN e LDI)					
Item	Tipo de Ligação		Tipo	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total*
01	Longa	Distância Nacional (fixo-fixo)	Minuto	20.000	0,31	74.400,00
02	Local (fixo-fixo)		Minuto	35.000	0,20	84.000,00
03	Local (fixo-móvel) VC1		Minuto	3.000	1,00	36.000,00
04	Longa	Distância Nacional (fixo-móvel) VC2	Minuto	2.000	1,88	45.120,00
05	Longa	Distância Nacional (fixo-móvel) VC3	Minuto	2.000	2,14	51.360,00
06	Assinatura analógica	por linha com facilidades	Unitário	50	61,77	37.062,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

07	Assinatura por linha analógica	Unitário	50	65,64	39.384,00
----	--------------------------------	----------	----	-------	-----------

\* Considerando a estimativa de 12 meses.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC de Longa Distância Nacional a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor resultante das ligações de longa distância nacional o valor resultante das ligações de longa distância nacional apuradas. Este valor será igual ao resultado do total de minutos das ligações feitas pela contratante multiplicado pelo valor unitário ofertado pela contratada por minuto, ligações discriminadas na Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações que ser-lhe-á entregue para pagamento pela CONTRATADA, cujas tarifas contratadas, por minuto

2.2. O valor a ser pago mensalmente será apurado pela somatória de todas as ligações realizadas no mês anterior. O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE na data do vencimento da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, enviada mensalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.3. A apresentação, a contestação e o pagamento da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações serão conforme o Regulamento do Serviço Telefônico fixo comutado e telefonia móvel.

2.4. A CONTRATANTE tem o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais.

2.4.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do CONTRATO.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Márcia Aparecida de Faria

CPF: 112.730





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

3.1. As tarifas contratadas somente poderão ser reajustadas após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO, consoante as alterações verificadas nos valores tarifários líquidos homologados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, órgão regulador do Poder Concedente, conforme a fórmula abaixo:

VTL2 X tabela 2 = valor reajustado  
VTL 1

VTL 1 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL em vigor na data da abertura da licitação.

VTL 2 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL na data do reajuste.

Tabela 2 = valor tarifário bruto (preço final) da proposta.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, à época do reajuste, cópia do ato homologatório da ANATEL que alterou os valores líquidos, bem como demonstrativo de cálculo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária número

Ficha	00052	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	02.02	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade:	02.02.10	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB DO PREFEITO
Funcional Programática:	04.122.0020.2014	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	1.00.00	
Ficha	00114	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.03	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub-Unidade:	02.03.20	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO GER
Funcional Programática:	04.122.0021.2017	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	1.00.00	
Ficha	00122	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.03	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub-Unidade:	02.03.20	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIAT
Funcional Programática:	04.122.0021.2219	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	1.00.00	
Ficha	00153	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.03	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub-Unidade:	02.03.20	MANUTEN DAS ATIV DE PROJETOS E CONVENIOS
Funcional Programática:	04.122.0021.2468	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	1.00.00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	00190	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.03	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub-Unidade:	02.03.20	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL
Funcional Programatica:	04.181.0174.2026	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	1.00.00	
Ficha	00198	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.03	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Sub-Unidade:	02.03.20	MANUT CONVENIO C/ POLICIA MILITAR
Funcional Programatica:	04.181.0177.2024	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	1.00.00	
Ficha	00347	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Unidade:	02.04	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade:	02.04.10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANA
Funcional Programatica:	15.452.0575.2120	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	1.00.00	
Ficha	00402	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Unidade:	02.04	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade:	02.04.20	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁ
Funcional Programatica:	17.512.0447.2160	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	1.00.00	
Ficha	00434	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02.05	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Sub-Unidade:	02.05.10	MANUT DAS ATIVI DA ADM. SERV EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.122.0021.2333	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso:	1.01.00	
Ficha	00502	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02.05	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Sub-Unidade:	02.05.10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Funcional Programatica:	12.365.0185.2236	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso:	1.01.00	
Ficha	00516	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02.05	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Sub-Unidade:	02.05.10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.365.0190.2241	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso:	1.01.00	
Ficha	00639	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.10	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SA
Funcional Programatica:	10.122.0437.2392	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Fonte de Recurso:	1.02.00	
Ficha	00676	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.10	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Funcional Programatica:	10.301.0433.2574	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Fonte de Recurso:	1.02.00	
Ficha	00688	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02.07	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



Sub-Unidade: 02.07.10  
Funcional Programatica: 10.301.0433.2575  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.02.00  
Ficha 00754  
Órgão: 02  
Unidade: 02.07  
Sub-Unidade: 02.07.10  
Funcional Programatica: 10.303.0435.2412  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.02.00  
Ficha 00771  
Órgão: 02  
Unidade: 02.07  
Sub-Unidade: 02.07.10  
Funcional Programatica: 10.305.0436.2415  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.02.00  
Ficha 00950  
Órgão: 02  
Unidade: 02.08  
Sub-Unidade: 02.08.30  
Funcional Programatica: 08.243.0590.2527  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha 00808  
Órgão: 02  
Unidade: 02.08  
Sub-Unidade: 02.08.10  
Funcional Programatica: 08.244.0486.2179  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha 00907  
Órgão: 02  
Unidade: 02.08  
Sub-Unidade: 02.08.20  
Funcional Programatica: 08.244.0578.2536  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha 00925  
Órgão: 02  
Unidade: 02.08  
Sub-Unidade: 02.08.20  
Funcional Programatica: 08.244.0578.2540  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha 00971  
Órgão: 02  
Unidade: 02.09  
Sub-Unidade: 02.09.10  
Funcional Programatica: 18.541.0596.2583  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha 01002  
Órgão: 02  
Unidade: 02.11  
Sub-Unidade: 02.11.10  
Funcional Programatica: 13.392.0247.2099  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.00.00  
Ficha 00385  
Órgão: 02  
Unidade: 02.04  
Sub-Unidade: 02.04.10  
Funcional Programatica: 26.782.0534.2192  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI  
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA CO  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/P  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍ  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SEC MUN MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIA  
DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE  
MANUTENÇÃO ATIV DO MEIO AMBIENTE  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
SETOR DE CULTURA  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CUL  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal  
SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL  
DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESTRADAS VICIN  
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Maria Aparecida de Faria  
OAB/PA 113.730

ASSESSORIA JURÍDICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
Rafael Brito de C...

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00824	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.122.0588.2512	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA S
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00443	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.361.0188.2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAME
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este CONTRATO vigorará a partir do dia 01/06/2018 e encerrar-se-á em 31/05/2019.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA na exigência do cumprimento das cláusulas do presente CONTRATO, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente CONTRATO, consoante o que estabelece a legislação para o setor de telecomunicações e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação do serviço, diligenciando os casos que exijam providências corretivas, executando a construção/adequação da rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, cabos e fios, fornecimento de áreas e preparação das mesmas para a instalação dos equipamentos, caso seja necessário, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC de Longa Distância Nacional contratado.

8.2. Providenciar os pagamentos das Notas Fiscais Faturas de Serviços de Telecomunicações relativos aos serviços prestados, apresentadas pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATANTE conforme o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado e telefonia móvel.

8.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente CONTRATO.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste CONTRATO e na proposta apresentada.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.

9.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

9.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5. Discriminar, sem ônus para a CONTRATANTE, na forma da lei, todas as ligações locais, quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

9.6. Detalhar nas Notas Fiscais Faturas de Serviços de Telecomunicações as ligações efetuadas, na forma da lei.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o disposto no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução número 85, de 30 de dezembro de 1998.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

Márcia Aparecida de Faria  
OAB/MG: 113.730

ASSESSORIA JURÍDICA  
Bárbara Pinto de Castro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.190/2005, por conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. O Regime de Execução do presente CONTRATO é de Execução Indireta "empregada por preço", prestação de serviço contínuo de telecomunicações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Márcia Aparecida de Faria  
OAB/MG: 113.730







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



15.1. Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Papagaios, 23 de maio de 2018.

Mário Reis Filgueiras  
Município de Papagaios/MG

*Raissa Rizza Andrade*  
Raissa Rizza Andrade Cos. Algar Telecom S/A  
097 692.306-85 CNPJ/MF 71.208.516-74

*Robson Santos*  
Robson Santos  
Coordenador Regional  
Minas Leste

Testemunhas:

*Patricia Inqueira*  
Patricia Inqueira  
CPF: 094.762.446-58  
RG: MG-15.512.664

CPF nº

CPF nº

*Patricia Inqueira*  
110.814.566-39

*Márcia Aparecida de Faria*  
Márcia Aparecida de Faria  
OAB/MG: 113.730



